

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 10/06/2005

(*) Portaria/MEC nº 2.048, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo		UF: RS
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara, com sede na cidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.018127/2002-51		
SAPIEnS Nº: 20023000741		
PARECER CNE/CES Nº: 120/2005	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 7/4/2005

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, de interesse da Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, trata de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara, com sede na cidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

Com base nas informações que instruem o processo, extraio as características do pleito.

- Histórico

A Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicologia, a ser ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara, com sede na cidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

De acordo com a informação, contida no Sistema SiedSup, o Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara iniciou suas atividades junto com o curso de Sistema de Informação, mediante a Portaria MEC nº 1.774, de 16 de dezembro de 1999. O regimento da referida instituição foi aprovado pela Portaria Ministerial nº 2.852, de 9/10/2003, e prevê o Instituto Superior de Educação como unidade acadêmica específica.

A Portaria MEC nº 741/2004, aprovou a transferência de manutenção de todos os cursos ministrados pelas Faculdades Unidas de Itumbiara, para a Comunidade Evangélica Luterana São Paulo. Em virtude da transferência, as Faculdades Unidas de Itumbiara foram descredenciadas, e os seus cursos passaram a ser ofertadas pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara, com sede na cidade de Itumbiara, no Estado de Goiás.

Consoante os despachos exarados no Registro Sapiens nº 20023000741-A, a mantenedora apresentou documentação que permitiu comprovar sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme requer o artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001. O seu plano de Desenvolvimento Institucional foi recomendado pela Coordenação da Sese responsável por sua análise.

Em atenção à legislação vigente, o pleito foi submetido à apreciação do Conselho Nacional de Saúde, conforme Registros Sapiens nº 20041000400, de 17/3/2004, e nº 20041003699, de 27/9/2004. Contudo, transcorrido o prazo de 120 dias, no termos de § 1º do artigo 27 do Decreto nº 3.860/2001, não houve manifestação daquele Colegiado, e o primeiro Registro Sapiens citado foi enviado para Sesu, para a fase “retorno anexação ao processo original”; o segundo Registro Sapiens, de 27/9/2004, por um equívoco, permanece no CNS.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização do curso, essa Secretaria, mediante o Despacho MEC/Sesu/Depes/CGAES/Secov nº 145/2004, de 17 de março de 2004, designou comissão de verificação, constituída pelas professoras Rosângela Francischini, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, e Eulina da Rocha Lordelo, da Universidade Federal da Bahia/UFBA.

A comissão de avaliação apresentou relatório, no qual indicou as deficiências observadas e recomendou a concessão do prazo de 120 dias para que fossem tomadas as providências necessárias por parte da instituição.

Com a finalidade de verificar as providências adotadas pela IES, essa Secretaria designou as mesmas professoras que compuseram a comissão anterior, conforme Despacho MEC/Sesu/Desup/CGAES/Secov nº 552/2004, de 16 de setembro de 2004.

A comissão de verificação apresentou novo relatório, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno.

- Mérito

No primeiro relatório, a comissão de verificação teceu comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme se segue:

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Nos documentos avaliados, a comissão pôde constatar a existência de uma formulação clara da missão institucional, de sua estrutura e das políticas de administração da mesma. Salientou que os corpos docente e discente estão devidamente apresentados nas instâncias de decisões da IES.

O Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara conta com uma estrutura original e administrativa compatível com suas necessidades, visando ao adequado desenvolvimento de seu projeto. Assim, os procedimentos administrativos praticados são satisfatórios e suficientes para o atendimento dos cursos oferecidos, bem como para o desenvolvimento do curso pleiteado.

O gerenciamento acadêmico e financeiro da instituição é realizado por meio de um sistema de informação, com equipamentos modernos, em condições de atender a suas necessidades. Em vista do processo de expansão, a IES ampliará, proporcionalmente, seu quadro técnico-administrativo.

A comissão de avaliação observou que, nos documentos analisados, constam os procedimentos utilizados para auto-avaliação e o resultado de avaliações que já foram efetivadas.

Quanto à categoria “Políticas de Pessoal e Programas de Incentivos e Benefícios”, os especialistas constataram o não atendimento apenas do item “mecanismos de avaliação dos programas de apoio aos alunos carentes”. Informaram que há, nos documentos avaliados, a definição dos planos de carreira do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo e os mecanismos permanentes de avaliação desses funcionários. Ressaltaram, ainda, a existência

de incentivo à produção científica, técnica, pedagógica e cultural, bem como das condições estabelecidas para a efetivação do mesmo.

A instituição conta com áreas de convivência amplas e serviços de alimentação e estacionamento, tanto para o corpo docente quanto para o corpo discente. Há disponibilidade na alimentação nas cantinas e nos andares térreos e superiores das instalações. Também, há disponibilidade de serviços de reprografia.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

O coordenador indicado apresenta condições para assumir a função, tendo em vista a sua titulação, área de formação, experiência profissional, docente e não docente, e o seu regime de trabalho. O referido professor tem experiência profissional no magistério superior em uma instituição pública, cursou um estágio pós-doutoral e possui experiência em atividades fora do magistério, relacionadas à Psicologia. Dentre as suas atribuições, consta a participação nos colegiados superiores da instituição, o acompanhamento e a avaliação dos docentes, “o cumprimento da integralização curricular e a execução dos conteúdos programáticos e horários do curso” e a participação na elaboração de eventos científicos, culturais e demais atividades de interesse da instituição e do curso.

A comissão destacou que, do ponto de vista administrativo, a organização e o controle acadêmico dos discentes são informatizados, o que permite o acesso do aluno a todas as informações da sua vida acadêmica por meio da Internet.

Quanto à atenção e ao apoio aos discentes, a IES conta com o Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE, que é o órgão responsável pela orientação aos alunos, tanto no que se refere ao desempenho acadêmico quanto aos “assuntos que tenham reflexo nesse desempenho, particularmente os de ordem financeira e psicológica”.

Ao analisar o projeto do curso, a comissão observou que ele merece atenção especial, uma vez que apresenta problemas em termos quantitativos e qualitativos. Ressaltou que os itens analisados positivamente também necessitam de aperfeiçoamento.

Os avaliadores informaram que, de modo geral, o projeto pedagógico foi formulado em termos muito amplos, com baixa coerência entre diversos aspectos, a saber: objetivos, perfil, atividade e metodologia. A instituição, ao tentar definir as ênfases curriculares, optou por oferecer uma formação (teórica e prática) nas três áreas tradicionais de atuação da Psicologia – Clínica, Escolar e Organizacional. Entretanto, a comissão entendeu que não houve compreensão adequada das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia. Outrossim, a grade curricular não é organizada de forma a refletir a opção pelas ênfases, já que não há disciplinas específicas para cada uma delas. Além disso, o projeto propõe que o aluno curse, no tempo previsto de cinco anos, duas ênfases curriculares. Ainda, a propósito das ênfases, a comissão salientou que a definição inapropriada traz, como consequência, a não definição das competências e habilidades do profissional em formação, ou seja, do perfil do profissional que se pretende formar.

O estágio específico reflete a opção pelas ênfases, no entanto, o estágio básico não está devidamente definido conforme as orientações das diretrizes curriculares.

As disciplinas que requerem atividades práticas não estão devidamente descritas, uma vez que essas atividades não constam nos planos de ensino. Há necessidade de que a instituição apresente, para as disciplinas do primeiro ano de curso, os espaços físicos, os equipamentos e materiais dos laboratórios destinados a essas disciplinas. O pessoal de apoio deverá, igualmente, ser especificado.

O projeto do Serviço de Psicologia necessita ser reestruturado, em função da redefinição do projeto pedagógico. Quanto ao espaço privilegiado de formação, principalmente nos últimos anos do curso, esse Serviço necessita ter seu projeto conceitual e

arquitetônico definido, em função das atividades previstas tanto para as disciplinas, que têm atividades práticas passíveis de serem realizadas nessa área, quanto para os estágios. É necessário especificar, igualmente, o quadro de profissionais que atuarão nessas instalações.

Em seu relato global, a comissão registrou as seguintes observações:

A organização didático-pedagógica apresentada reflete a falta de uma definição precisa sobre o perfil do profissional desejado. Conquanto algumas de suas partes possam ser consideradas positivas, não é possível julgar se estão ou não adequadas ao profissional. Assim, observou-se que os programas de disciplinas são bastante detalhados, com bibliografias pertinentes e suficientes em números. Mas não é possível saber se essas disciplinas são as adequadas para a formação desejada.

Apesar disso e embora seja necessário rever toda a organização didático-pedagógica à luz de uma nova definição de objetivos e perfil, alguns aspectos específicos da organização didático-pedagógica já podem ser apontados.

Dimensão 3 – Corpo Docente

No relatório de avaliação, consta que, inicialmente, o corpo docente, em sua maioria, apresenta um bom nível de qualificação e experiência no magistério e/ou fora dele. A maioria dos professores possui formação compatível com as disciplinas que irão ministrar; no entanto, essa compatibilidade não se aplica à totalidade do corpo docente. Isto posto, a comissão considerou esse item não atendido.

A instituição apresentou os termos de compromisso assinados pelos professores, nos quais constam os regimes de trabalho, as disciplinas a eles designadas e o compromisso de assumirem o que está previsto nesses documentos.

A contratação dos professores está prevista da seguinte forma: 11 docentes em tempo integral, 4 em tempo parcial e 1 horista. Há previsão de carga horária destinada à realização de atividades extraclasse.

Alguns desses docentes já fazem parte do quadro funcional da IES, com disciplinas em outros cursos.

A comissão registrou, também, que: a maioria dos docentes vive em outras cidades da região e mantém compromisso com outras instituições. Por outro lado, vários dos atuais professores da instituição moram fora da cidade, deslocando-se para dar aulas na IES. Essa situação sugere uma certa dificuldade para manter professores que regime de dedicação integral, o que poderá repercutir negativamente na implantação e consolidação de um curso de qualidade, uma situação que deverá requerer da instituição medidas de estímulo e apoio à fixação de docentes no local do curso.

O número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas precisa ser especificado, em função da redefinição das disciplinas e da descrição das atividades práticas das disciplinas que requerem essas atividades.

Dimensão 4 – Instalações

Ao verificar as instalações e analisar o projeto arquitetônico, que prevê as suas ampliações, a comissão constatou que não há espaço (gabinetes) para trabalho destinado aos professores em tempo integral. Há previsão de construção de uma ampla sala para os docentes, tendo em vista que o espaço existente está se tornando pequeno. Nesse sentido, as avaliadoras recomendaram a construção de salas de trabalho para docentes que exercerão suas atividades em regime de tempo integral.

As salas de aula são adequadas quanto à dimensão, iluminação, isolamento acústico e condições de ventilação. Da mesma forma, as instalações administrativas são suficientes para atender às necessidades atuais da instituição. As exigências decorrentes do andamento dos cursos requerem a ampliação dessas instalações, o que vem sendo realizado pela instituição. Essa afirmação foi constatada por meio da visita às instalações, na qual foram mostradas a ampliação e a criação de novos espaços destinados aos cursos de Educação Física.

A coordenação do curso deverá funcionar em um espaço que, no momento da visita, estava sendo ocupado pela coordenação de pesquisa. A diretora acadêmica informou que, com a aprovação do curso de Psicologia, a coordenação de pesquisa deverá ocupar outro espaço.

A instituição possui um auditório, instalações sanitárias (inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais) e infra-estrutura de segurança. Os alunos e os professores têm acesso à Internet. Aos docentes são disponibilizados, ainda, equipamentos audiovisuais e de multimídia. O uso desses equipamentos requer reserva antecipada, o que pode ser realizado, inclusive, via Internet. Há um funcionário responsável pelo controle do uso desses equipamentos e pela distribuição dos mesmos, de acordo com as demandas dos docentes.

A biblioteca apresenta-se em perfeitas condições para o atendimento dos cursos em andamento e o curso a ser implantado; possui amplo espaço físico, com instalações para estudo em grupo e individual, com corpo técnico capacitado e suficiente e, principalmente, com um acervo, na área de Psicologia, que contempla, em sua maioria, as bibliografias previstas para o primeiro ano do curso.

Entretanto, existem disciplinas que não têm sua bibliografia completa no acervo atual da biblioteca. Portanto, a comissão sugeriu à instituição a aquisição, a partir da redefinição da grade curricular, de, ao menos, três títulos referentes à bibliografia básica para cada disciplina, com a proporção de 1 exemplar para cada 15 alunos, conforme orientação do Manual de Verificação.

O acervo de periódicos em Psicologia foi considerado suficiente. Foram apresentados documentos comprobatórios das assinaturas dos principais periódicos nacionais em Psicologia e de alguns internacionais. A atualização e expansão do acervo da biblioteca estão definidas nos documentos apresentados pela IES.

Segundo informações prestadas pela bibliotecária, os alunos contam com apoio dos técnicos na elaboração de seus trabalhos acadêmicos.

Foi verificada a existência de laboratórios de Informática, com uma sala de uso específico para o corpo docente.

Segundo a comissão, o projeto pedagógico do curso prevê as seguintes instalações para laboratórios: Laboratório Multidisciplinar de Biologia (Citologia/Histologia/Zoologia/Botânica) – *Campus I*; Laboratório Multidisciplinar (Química/Bioquímica/Física) – *Campus I*; Biotério – *Campus II*; Laboratório de Anatomia Humana. Além desses laboratórios, o projeto apresenta previsão de construção dos Laboratórios de Experimentação, de Observação do Comportamento Humano, de Psicologia Organizacional e do Trabalho e de Estudos Cognitivos.

De acordo com o relatório de avaliação, o projeto deverá receber uma nova avaliação para o julgamento de compatibilidade entre os laboratórios propostos e os objetivos e perfil do curso. A comissão ressaltou ainda: a incongruência entre números de alunos nas aulas práticas e a quantidade de equipamentos disponíveis no laboratório de Psicologia Experimental, e a ausência de descrição dos demais laboratórios específicos.

Na primeira avaliação, foram alcançados os seguintes percentuais:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	92,8%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	64,7%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	75%	85,7%
Dimensão 4 (Instalações)	90%	100%

Em seu parecer final, a comissão de avaliação assim se manifestou:

A partir da avaliação realizada, cujo relatório retrata as condições da instituição para implementação do curso de Psicologia, a comissão recomenda o atendimento dos itens apontados como inadequados e segue um prazo de 120 dias para que a instituição proceda de forma a atendê-lo e solicite nova visita e avaliação da comissão.

No segundo relatório de verificação, a comissão teceu comentários sobre o cumprimento da diligência, a seguir explicitados.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Políticas de Pessoal e Programas de Incentivos e Benefícios

Em atenção ao item “mecanismos de avaliação dos programas de apoio”, anteriormente considerado não atendido, a IES tomou as providências no sentido de atribuir as competências de avaliação desses programas no Núcleo de Apoio ao Estudante. Apresentou, ainda, o Programa Institucional de Apoio ao acadêmico que contempla o referido item. Tendo em vista esse atendimento, a comissão concluiu que a instituição demonstra condições administrativas e organizacionais para o funcionamento do curso solicitado.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Projeto de Curso

Na segunda avaliação, os especialistas analisaram cuidadosamente essa categoria, uma vez que, na visita anterior, foram apontados numerosos aspectos carecendo de reformulações. A nova proposta atende satisfatoriamente aos requisitos de um projeto pedagógico fundamentado e detalhado, com coerência e exatidão.

Os perfis profissionais e as ênfases estão em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Há maior coerência entre as diversas partes do projeto, no que diz respeito aos objetivos, atividades (disciplinas teóricas e práticas, estágios) e metodologias.

O projeto de Serviço de Psicologia foi reestruturado, atendendo às definições do perfil e das ênfases.

Embora o projeto esteja em condições de ser aprovado, a comissão sugeriu alguns ajustes, para maior adequação, os quais foram acatados e incorporados, quais sejam:

1. Melhorias nas bibliografias de algumas disciplinas, a exemplo de: Teoria da Personalidade I (falta de referências sobre outros modelos teóricos); Psicologia Educacional/ Escolar (não cobre o conteúdo); Psicologia Educacional III (bibliografia inadequada).

2. Reformulação do Estágio Básico IV, de modo a compatibilizá-lo com as disciplinas cursadas previamente.

3. Adequação da terminologia utilizada no programa da disciplina Psicologia Educacional I, relativa ao âmbito de interesse (educação da criança/educação infantil).

4. Compatibilização das descrições de estágio supervisionado em Psicologia Educacional III existentes nas páginas 186 e 259, e conseqüente adequação da bibliografia.

5. Compatibilização entre as descrições do contexto (página 10) e definição de ênfases.

6. Correção da ementa do Estágio Supervisionado em Psicologia Educacional II.

7. Adequação do Regulamento do Estágio Supervisionado, de acordo com as ênfases escolhidas (páginas 602 e 604).

A documentação acerca desses ajustes foi anexada ao relatório de avaliação.

Ao final da análise, a comissão assim se manifestou:

No conjunto, a IES apresentou uma nova versão da Organização Didático-Pedagógica que, no geral, atende satisfatoriamente aos requisitos para a oferta de um curso de Psicologia com qualidade.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Consoante o relatório de avaliação, um dos professores foi substituído do quadro docente apresentado na visita anterior.

A IES apresentou novamente os termos de compromisso assinados pelos professores, nos quais constam o regime de trabalho, as disciplinas a eles designadas e o compromisso de assumirem o que está previsto nesses documentos. Consta, como anexo ao relatório da segunda visita, o termo de compromisso da instituição de que se compromete a admitir o quadro docente relacionado no projeto pedagógico e no relatório de avaliação.

A observação de que a compatibilidade entre a formação acadêmica dos docentes e a disciplina que deverão ministrar não se aplicava à totalidade do corpo docente, não é procedente na atual condição, uma vez que houve substituição de professor e nova distribuição de disciplinas.

A instituição atendeu ao item “número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas”.

O quadro do corpo docente apresentado no projeto pedagógico prevê a contratação de 10 docentes em tempo integral, 3 docentes em tempo parcial e 1 docente horista.

Dimensão 4 – Instalações

Em cumprimento à diligência, a instituição providenciou a construção de gabinetes individuais de trabalho e de uma sala ampla, com condições favoráveis de trabalho para os docentes.

Quanto à biblioteca, os avaliadores informaram que com a reformulação do projeto pedagógico, houve inclusão de uma disciplina no primeiro ano e que, em visita à biblioteca, constatou-se a existência do material bibliográfico para a referida disciplina.

No que tange aos laboratórios, a comissão informou que todos os itens anteriores considerados falhos foram satisfatoriamente atendidos, tais como: o número de alunos nas aulas práticas, a quantidade de equipamentos disponíveis no Laboratório de Psicologia Experimental e a descrição dos demais laboratórios.

Após o cumprimento da diligência, os avaliadores registraram, para as dimensões avaliadas, os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensões	Percentual de Atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensões 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensões 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	92,3%
Dimensões 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensões 4 (Instalações)	100%	100%

Mediante expediente de 24 de fevereiro, a presidente da comissão informou que o curso em tela não prevê habilitação. Portanto, tendo em vista as novas Diretrizes Curriculares, foi recomendada a autorização com a denominação Psicologia.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório Sesu/Desup/Cosup nº 539/2005 e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos para aulas teóricas e 25 (vinte e cinco) alunos para aulas práticas, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara, com sede na cidade de Itumbiara, no Estado de Goiás, estabelecido na Avenida Beira Rio, nº 1.001, Bairro Nova Aurora, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília (DF), 7 de abril de 2005.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator
Sala das Sessões, em 7 de abril de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente